



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## ATA 02 – JULGAMENTO DE RECURSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023**  
**LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 88/2022, para analisar o recurso interposto pela empresa L&G Poços Artesianos referente ao julgamento do Processo Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023, para o atendimento do seguinte objeto: **Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para perfuração de 01 poço tubular profundo, para captação de água subterrânea no Assentamento Índio Galdino, interior do município de Frei Rogério/SC, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência e Projeto.**

Após apresentação do recurso interposto pela empresa supra mencionada ao qual enviou tempestivamente via e-mail, esta comissão enviou o processo ao departamento jurídico do município para que este emitisse parecer referente a matéria em questão.

Dos fatos manifestados pela empresa:

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DOS FATOS.

Participou a Recorrida (L&G Poços Artesianos) da Dispensa de Licitação nº 05/2023, restando declarada como INABILITADA pela nobre Comissão Permanente de Licitação por conta do valor da proposta.

Os fundamentos elencados pela Prefeitura Municipal de Frei Rogério, são de que a empresa recorrida teria ficado em segunda colocação nas propostas de preços.

Contudo, não há como a empresa L&G Poços Artesiano ser desclassificada, conforme se demonstrará.

20.07

L&G Poços Artesianos LTDA  
Rod BR 282, KM 538, Interior | Cordilheira Alta/SC | CEP: 89.819-000  
atendimento@agualinppasc.com.br | Telefones: (49) 3324-4802 | (49) 99805-8128

1995

Vale destacar que o critério de julgamento do referido processo é o de menor preço, que em decorrência da elaboração do termo de referência, foi solicitado a empresas do ramo orçamentos para o levantamento dos custos para execução do objeto, sendo desta forma considerado como valor de referência o de menor valor orçado.

Referente a manifestação da recorrida de sua inabilitação a mesma está habilitada no certame pois apresentou documentação e proposta de acordo com o solicitado no edital. Destacamos ainda o manifestado no parecer jurídico:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Destarte, a empresa recorrente não foi inabilitada, apenas ficou em segunda colocação em razão de ter apresentado o segundo orçamento mais vantajoso para a Administração Municipal, podendo, porventura, ainda, ser chamada a executar o objeto da dispensa de licitação.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico, decie-se por **RECEBER** o recurso interposto para negar provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a decisão exarada por esta comissão, em manter a decisão lavrada na ATA 01 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, mantendo como proposta vencedora a da empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 13.250.019/0001-38, proposta global de R\$ 48.900,00, salvo melhor juízo de nossa autoridade máxima, a qual será remetida os autos do presente processo para sua apreciação e posterior homologação ou revogação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Marcos Ribeiro, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ribeiro  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Noemam Maciel Pepes  
Equipe de apoio

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Susumu Shinoda  
Equipe de apoio

20.07

Frei Rogério

1995